

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016 PROCESSO N.º 017/2016

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES DE FESTAS MUNICIPAIS.

Empresa:
Pessoa para contato:
Endereço:
E-mail:
Cidade:Estado:
Telefone: Fax:
Recebemos através do email <u>licitacaopontochique2013@yahoo.com.br</u> ou pelo site
www.pontochique.mg.gov.br, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:de
Assinatura
Senhor Licitante, Assinatura
Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do fax (038) 3624-9120.
A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Pregoeira da Prefeitura de Ponto Chique



SETOR DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 RETIFICADO PROCESSO N°: 023/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 11.03.2016

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, Praça Santana, 242 - Centro - Sala de

Licitações.

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242 - Centro - Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o No 01.612.500/0001-47, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças, Danielle Rabelo de Araújo por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº 06/2013, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Senhora Fabianne Queiroz de Oliveira, devidamente nomeada, através da Portaria nº 059, de 04 de Fevereiro de 2.016, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES DE FESTAS MUNICIPAIS, do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento o por "Preço Global", com regime de execução do futuro contrato administrativo "Indireta - Empreitada por Preço Unitário", nos termos do art. 6° da Lei Federal n° 8.666/93, a ser regido pelo Decreto Municipal n° 25 de 01 de Julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando- se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e em observância ainda aos ditames da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) LOCAL: Praça Santana, N.º 242 Centro Ponto Chique -MG Departamento de Licitações.
- b) DATA: Até o dia 11.03.2016
- c) HORÁRIO: Até as 08:00 horas

1. 2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES



- 1.2.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:
 - a) LOCAL: Praça Santana, N.º 242 Centro Ponto Chique -MG Departamento de Licitações.
 - b) DATA: Até o dia 11.03.2016
 - c) HORÁRIO: Às 08:00 horas, logo após o credenciamento.
- 1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Santana, N.º 242 Centro Ponto Chique -MG Departamento de Licitações, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 059/2016, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente licitação, a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES DE FESTAS MUNICIPAIS, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do contrato administrativo, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2.016 e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta comercial de preços e envelope contendo documentação de habilitação, os quais poderão ser protocolados no departamento de licitação, ou entregues diretamente a Pregoeira no ato do credenciamento.
- 3.2 Não poderão participar deste certame às empresas que:
- 3.2.1 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:
- 3.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º. da Lei10.520/02;

Estado de Minas Gerais

- 3.2.4 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo e não reabilitadas;
- 3.2.5 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.
- 3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1° do art. 41 da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Praça Santana, N.º 242 -Centro Ponto Chique -MG, cabendo a Pregoeira Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2° do art. 41 da 8.666/93, cabendo a Pregoeira Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3 A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.
- 4.6 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.



- 4.7 Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.
- 4.8 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.9 Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documento que o credencie a participar deste certame conforme segue:

- 5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E, Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de impedimento de participar da licitação.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. E, Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de impedimento de participar da licitação.
- 5.1.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.1.2 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em envelope separado do envelope de proposta e habilitação.
- 5.1.3 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente.



- 5.1.4 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 5.1.5 A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 5.1.6 Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.
- 5.1.7 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.
- 5.1.8. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 5.1.9 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.1.10. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

6. PROCEDIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município, até a data e horários definidos no subitem 1.1 alíneas "a" e "b" do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha ou parda e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE - MG
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO



ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO N°: 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 017/2016 (NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha ou parda e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE - MG ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº: 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2016 (NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

- 9.1.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser formulada em papel timbrado, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário do item e o valor total, conforme descrito no quadro do anexo I Termo de Referencia deverá constar ainda o valor global da proposta descrito em algarismo e por extenso, cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, com um numero máximo de duas casas decimais após a vírgula, conter a marca dos produtos, quando houver, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta licitação, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, espelhando no que couber no modelo de proposta em anexo.
- 9.1.2 Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.2. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6° da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3° do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da Administração Municipal.
- 9.3. Reserva-se ainda ao Município em busca do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência do futuro contrato administrativo e adequar aos novos valores praticados no mercado local.



- 9.4. Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 9.5 Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório/edital em epigrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- g) Alvará de localização, licença e funcionamento.

10.4. DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30):



- a) Certidão de licenciamento e de autorização ambiental para funcionamento para o item "SANITÁRIO QUÍMICO" ou certidão de dispensa emitida por órgão competente;
- b) Certificado para funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- c) Declaração ou certificado do Corpo de Bombeiro Militar autorizativa para instalação e manutenção do sistema preventivo de combate a incêndio de acordo com o decreto 44.746/08 e Instrução Técnica 34;
- d) Prova de regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede;
- e) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviços iguais ou semelhante ao da presente licitação.

10.5. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicilio da proponente licitante, emitida com data de emissão igual ou inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.
- Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:
- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- No caso de Sociedades Civis, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).
- Os demais tipos societários (microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos o Imposto de Renda etc.), deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis), reservando-se ao Pregoeiro direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.
- A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil financeira.



 Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0.

10.6. DECLARAÇÕES DIVERSAS

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope n° 02 (dois).
- b) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Publica, conforme anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope n°: 02 (dois).

Observações:

- 1. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), exceto INSS e Divida Ativa da União, que emite as CNDS abrangendo matriz e Filial.
- 2. A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia.
- 4. Será acatado integralmente o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente comprovada na sessão de julgamento à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelece o art. 43 § 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014.
- 6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no

Estado de Minas Gerais

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 7. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 8 A documentação dos licitantes que não tiverem proposta classificadas em 1º lugar, será devolvida aos respectivos licitantes, ao final da sessão.
- 9. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 10. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista no Instrumento Convocatório.
- 11. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.
- 12 As certidões exigidas nas alíneas "b, c, d, e, f," deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada à Praça Santana, N.º 242 -Centro Ponto Chique MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.
- 11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidade serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.
- 11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão à Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).
- 11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes n°"01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas

representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos

- 11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.
- 11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I termo de referência, e diante de analise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se à Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

- 11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda à Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.
- 11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando à Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.
- 11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.
- 11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2° da Lei Complementar n° 123/06, e em observância ainda às prerrogativas da Lei Complementar Municipal n° 04/2009, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.
- 11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata:
- 11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar n° 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.
- 11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.
- 11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se

Estado de Minas Gerais

encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

- 11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.
- 11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contração de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.
- 11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço global, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.
- 11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:
- 11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.
- 11.20.2. Apresentar proposta de preço com valor excessivo ou manifestamente inexequível.
- 11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.
- 11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.
- 11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.
- 11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço para prestação dos serviços objetos da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o inicio da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

- 11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar 147/2014, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.
- 11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n° 123/06 e em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a estas serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira Oficial do Município.
- 11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.
- 11.31. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós o término da fase da propositura de lances.
- 11.32. É facultado à Pregoeira Oficial do Município com o auxilio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3° da Lei Federal n°8.666/93.



11.33. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

- 12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4° da Lei 10.520/02.
- 12.3. As razões recursais e as contra-razões deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, a qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o principio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.
- 12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Praça Santana, N.º 242 Centro Ponto Chique MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.
- 12.5. O acolhime<mark>nto de</mark> recurso importará a invalidação apenas d<mark>os atos</mark> insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4° da Lei 10.520/02.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1 Os objetos desta licitação deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do acontecimento dos eventos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor de compras. As datas, horários e locais dos eventos serão estipulados e agendados pela Prefeitura antecipadamente.
- 13.1 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



13.1.1 - se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

Estado de Minas Gerais

13.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 14.1. O resultado do julgamento ser<mark>á submeti</mark>do à <mark>Autorid</mark>ade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.
- 14.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes licitantes vencedoras serão convidadas, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.
- 14.4. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência até 31/12/2016.
- 14.4.1. O futuro contrato administrativo, não será prorrogado.

15. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 15.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.
- 15.2 Considerando ao que prescreve o "caput" do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada respeitado qual seja o valor global registrado no respectivo Contrato.
- 15.3 A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Estado de Minas Gerais

- 16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar o "Contrato Administrativo", instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ponto Chique/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme estabelece o art. 7° da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato devidamente assinado pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.
- 16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas no contrato, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão, a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado no "Contrato Administrativo", sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°: 8.666/93 e suas alterações, de:
- 16.3.1 Advertência:
- 16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;
- 16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.
- 16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Minas Gerais

17.1 As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.01.03.13.392.0026.2055.33903900 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 291

18. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 18.1 O pagamento concernente às despesas por conta da execução dos serviços descritos na ordem de compra, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal eletrônica, acompanha da respectiva ordem de compra emitida por servidor do Município devidamente credenciado.
- 18.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Licitante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 18.3 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- 19.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.
- 19.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o "Contrato Administrativo" em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.
- 19.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da do eventual "Contrato Administrativo" quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas avençadas no eventual "Contrato Administrativo", tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.
- 19.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do "Contrato Administrativo".
- 19.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do "Contrato Administrativo".

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

- 20.1 A Adjudicatária deverá prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas antes do acontecimento dos eventos, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor de compras, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor da minuta do "Contrato Administrativo", onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 20.2. Os objetos e ou materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.
- 20.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ponto Chique/MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 20.4. A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 20.5 A Adjudicatária se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- 20.6. A Adjudicatária deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 20.7. A Adjudicatária deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 20.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 20.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 20.10 A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 20.11 A Adjudicatária deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 20.12 A Adjudicatária deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Estado de Minas Gerais

20.13 A Adjudicatária deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 21.1 O contrato administrativo assinado pelas partes em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A Administração constituirá servidor para acompanhar o recebimento dos insumos/ bem como para fins fiscalização do cumprimento da execução do contrato administrativo consoante ao estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.
- 22.2. A fiscalização por parte da Administração através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23. DA NOVAÇÃO

23.1 Toda e qualquer tolerância, por parte da Administração, na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 24.1. A Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, em observância ao descrito no art. 18 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000.
- 24.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula ao contrato administrativo avençado pelas partes.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao



presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa, considerando a supremacia do interesse público.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 26.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 26.3. Reserva-se, a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame, informações complementares;
- 26.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 26.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 26.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 26.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 26.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Contrato Administrativo.

27. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVO

27.1. Todos os atos administrativos decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura, tornando o ato público, conforme determinações legais.

29. DOS ANEXOS

- 28.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:
- 28.1.1 Anexo I Termo de Referência:
- 28.1.2 Anexo II Minuta do Contrato Administrativo;
- 28.1.4 Anexo III Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/02, esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



Estado de Minas Gerais

28.1.5 – Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, esta declaração deverá ser enfeixada no envelope nº 02 – documentação habilitação, sob pena de inabilitação;

28.1.6 – Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar da presente licitação, esta declaração deverá ser enfeixada no envelope 02 – documentação sob pena de inabilitação.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer. Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail: licitacaopontochique2013@yahoo.com.br ou diretamente na sede do Município no endereço sito Avenida Santana, 242— Centro — Ponto Chique/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal.

Fabianne Queiróz de Oliveira
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 059/2016



Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2016

SÍNTESE DO OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES DE FESTAS MUNICIPAIS.

DA JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO E APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, BEM COMO OFERECER UMA INFRAESTRUTURA CONDIZENTE COM AS EXPECTATIVAS, NECESSIDADES, CONFORTO E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERV	50	EQUIPE DE SUPORTE E APOIO: EQUIPE DE APOIO AOS EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO, LOGISTICA, ORGANIZAÇÃO E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO. COM TURNO DE 12 (DOZE) HORAS. RESPEITANDO AS NORMAS TRABALHISTAS NOS DIAS DOS EVENTOS. ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
01	SERV	01	EQUIPE DE BRIGADA DE INCENDIO: EQUIPE DE APOIO AOS EVENTOS COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. SERAO DOIS DIAS DE EVENTO.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
1	DIARIA	01	GRUPO MOTOGERADOR 260 KVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHAO, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO, FREQUENCIMETRO COMANDADOS, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSAO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO EM	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



		CONFORMIDADE COM A LE VIGOR.	GISLAÇÃO EM	
1	SERV	PARABOLICOS TIPO LAMPAD FILTORS DE CORES E FOCOS PARA ATENDER OS RIDER'S 12 REFLETORES PARABOL WAT'S RGB, 02 MAQUINAS G FUMAÇA, 02 VENTILADORES,	REFLETORES A PAR 64 COM S ESPECIFICOS DAS BANDAS, ICOS LED 3,0 ERADORAS DE 02 MINI BRUTE 48 CANAIS DE HS BEAN, 04 DBO COM AS FICAS: CADA TROLE POR TRANSPORTE,	R\$ 6.950,00
1	SERV	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTICOM 24 REFLETORES PARA LAMPADA PAR 64, COM FILTE E FOCOS ESPECIFICOS PARA RIDER'S DAS BANDAS, 24 PARABOLICOS LED 3,0 W. MAQUINAS GERADORAS DE VENTILADORES, 08MINI BR LAMPADAS CADA, 48 CANAI 24 MOVING LIGTHS BEAN, 08 SUPER STROBO COM AS CARACTERISTICAS: CADA LA CONTROLE POR PROTOCO REFLETORES ELIPSOIDAIS SEGUINTES CARACTERIST VARIAÇÃO DE FOCO DE 25U DE POTENCIA, PORTA FILT FACAS DE RECORTE GIRAT GOBOS, IRIS LAMPADA HAL OU 220 VOLTS.PARA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DI TECNICOS EXIGIDOS PEI INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM E HO	BOLICOS TIPO ROS DE CORES A ATENDER OS REFLETORES AT'S RGB, 02 E FUMAÇA, 02 EUTE COM 06 S DE DIMERS, B REFLETORES S SEGUINTES MPADA 3000W DLO DMX, 12 S COM AS FICAS CADA: LÁ 50U,1000 W RO, JOGO DE TÓRIAS PORTA OGENEAS 110 ER DE ACORDO DOS RIDER'S LAS BANDAS. ALIMENTAÇÃO,	R\$ 9.600,00
1	SERV (ILUMINAÇÃO PEQUENC ILUMINAÇÃO 12 REFLETORES		R\$ 8.700,00



			MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX 512, 02 MINI BRUTT, MAQUINA DE FUMAÇA 2000WATTS; 1 MESA ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX 512;08 REFLETORES PARABOLICOS.SERAO DOIS DIAS DE EVENTOS. LED 3,0 WAT'S RGB. INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMETAÇÃO E HOSPEDAGEM.		
1	UNID	30	LOCAÇÃO DE GRADIL: GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,20 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. SERAO DOIS DIAS DE EVENTO.	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
1	DIARIA	02	LOCAÇÃO DE PALCO 12MX10M: PALCO TETO ESTILO DUAS AGUAS ESTRUTURA ALUMINIO Q50; MINIMO DE 2M DE ALTURA DO CHAO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MINIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM LONA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, AUTO-ESTINGUIVEL / ANTICHAMA (NAO PROPAGA CHAMAS), DEVERAO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NAO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MINIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MINIMO 7M(PÉ DIREITO). DEVERA AINDA CONTER: 01 GRID DE Q-50 MEDINDO 10X08X06M, ASA FLY DUPLA EM Q-30, COM ALTURA MINIMA DE 12M DO CHAO, LARGURA MINIMA DE 3M DE E PROFUNDIDADE DE 2M COM CAPACIDADE	R\$ 4.462,50	R\$ 8.925,00



		DE SUPORTAR ATE 3.000 KG; HOUSE MIX PALCO (AREA DE SERVIÇO) ANEXADA AO PALCO (COBERTA), MEDINDO 4X4, 01 HOUSE MIX P.A, EM Q-30, COBERTA, 2 ANDARES COM ESCADAS DE ACESSO, SENDO O PRIMEIRO ANDAR (NO MAXIMO A 20CM DO CHAO) PARA A MESA DE SONORIZAÇÃO E O SEGUNDO PARA MESA DE ILUMINAÇÃO. MEDINDO: 4 M DE FRENTE, 3M DE PROFUNDIDADE E 2,5 DE PE DIREITO; 02 CAMARINS ANEXADOS AO PALCO COM SISTEMA DE PISO SEGUINDO O MESMO PADRAO DO PALCO, MEDINDO 5X5 M CADA, MONTADOS EM OCTANORM, CADA UM EQUIPADO COM TOMADAS DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS; 16 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS - 2X1 COM ALTURA REGULAVEL; 01 ESCADA DE ACESSO AO PISO, MEDINDO NO MINIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMOES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.		
1	DIARIA 01	LOCAÇÃO DE PALCO 14MX12M: PALCO TETO ESTILO DUAS AGUAS ESTRUTURAS ALUMÍNIO Q50; MINIMO DE 2M DE ALTURA DO CHAO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MINIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATE 220KG/M², COBERTURA EM LONA BRANCA OU TRANSLUCIDA, AUTO - EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NAO PROPAGA CHAMAS), DEVERAO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NAO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MINIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DOPISO AO TETO DE NO MINIMO 7M PÉ DIREITO.DEVERA AINDA CONTER; 01 GRID DE Q-50 MEDINDO 12X09X06M, ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MINIMA DE 12M DO CHAO ,LARGURA MINIMA DE 3M DE PROFUNDIDADE DE 2M COM CAPACIDADE	R\$ 5.425,00	R\$ 5.425,00



			DE SUPORTAR ATE 3.000 KG; HOUSE MIX PALCO (AREA DE SERVIÇO) ANEXADA AO PALCO (COBERTA), MEDINDO 4X4,01 HOUSE MIX P.A, EM Q-30,COBERTA, 2 ANDARES COM ESCADAS DE ACESSO, SENDO O PRIMEIRO ANDAR (NO MAXIMO A 20CM DO CHAO)PARA A MESA DE SONORIZAÇÃO EO SEGUNDO PARA MESA DE ILUMINAÇÃO. MEDINDO: 4M DE FRENTE, 3 M DE PROFUNDIDADE E 2,5 M DE PE DIREITO;02CAMARINS ANEXADOS AO PALCO COM SISTEMA DE PISO SEGUINDO O MESMO PADRAO DO PALCO, MEDINDO 5X5 M EM CADA, MONTADOS EM OCTANORM, CADA UM EQUIPADO COM TOMADAS DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS; 16 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS - 2X1 COM ALTURA REGULAVEL; 01 ESCADA DE ACESSO AO PISO, MEDINDO NO MINIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMOES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.		
1	DIARIA	04	LOCAÇÃO DE PALCO 6X8: COBERTO, MODELO DUAS AGUAS, ESTRUTURA EM ALUMINIO Q-50,SENDO 1,8 MT DO CHAO AO PISO E 6 MT DO PISO AO TETO (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
1	SERV	04	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE SISTEMA 4X4, SENDO 04 SUBGRAVE E 04CX ALTA POR LADO. COM AMPLIFICADOR DE 8.000 WATS, UM APLIFICADOR DE 5.000 WATS, UM AMPLIFICADOR DE 1.000 WATS, UMA CXA SP4, UM AMPLIFICADOR DE 1.500 WATS, UMA MESA DE SOM COM 32 CANAIS COM EFEITO, UM PROCESSADOR DIGITAL, UM EQUALIZADOR ETÉREO 32 BANDAS, UM DVD, UM MULTI CABO COM 40 METROS, 2 MICROFONES SEM FIO,8 MICROFONES COM FIO, TODOS OS CABOS NECESSARIOS E 10 PEDESTAIS (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇAO E HOSPEDAGEM)	R\$ 2.137,50	R\$ 8.550,00



Estado de Minas Gerais

1	SERV	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DI SOM SISTEMA LINE ARRAY- FLY P.A. CONTENDO NO MÍNIMO: 16 CAIXAS ACÚSTICAS; PROFISSIONAIS (08 POI LADO); CONTENDO CADA: 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA.E 01 (UMA) CORNETA DI DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM FRIVEI DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03" PARA REPRODUÇÃO DI MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO: 150 WATSS RMS. 01 - SISTEMA DI SUBWOOFER CONTENDO NO MÍNIMO: 1 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (0 POR LADO), CONTENDO CADA: 01 ALTO FALANTES SUB-WOOFER DE 18 ", COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCI ,COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120 WATTS RMS TOTAL. 02 MÓD. POTENCIA 10.000 WATS (2 OMS) (SUB GRAVE) 02 MÓI POTENCIA 6.000 WATS (2 OMS) (MÉDIO) 0 MÓD. POTENCIA 5.000 WATS (2 OMS) (MÉDIO) - AGUDO) 01 MESA DIGITAL (4 CANAIS),MICROFONES ESPECÍFICOS PARA INTRUMENTOS TAIS COMO, BATERIA PERCUSSÃO E TAMBÉM VOZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS DAS BANDAS.	R\$ 4.475,00	R\$ 17.900,00
1	SERV	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM SISTEMA LINE ARRAY-FLY P.A. ,CONTENDO NO MINIMO:24CAIXAS ACUSTICAS ;PROFISSIONAIS (12 POR LADO);CONTENDO CADA: 02ALTOFALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUENCIA MEDIO GRAVES COM POTENCIA DE NO MINIMO 800 WATTS RMS CADA. E 01 UMA CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM FRIVER DE DIAFRAGMA DE TITANEO E GARRGANTA DE MINIMO 03" PARA REPRODUÇÃO DE	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000 Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108 pmchique@yahoo.com



Estado de Minas Gerais

			MEDIOS E AGUDOS, COM POTENCIA DE NO MINIMO 150 WATSS RMS. 01-SISTEMA DE SUBWOOFER CONTENDO NO MINIMO: 24 CAIXAS ACUSTICAS PROFICIONAIS, (12 POR LADO) CONTENDO CADA: 01 AUTOFALANTES SUB-WOOFER BE 18", COM AUTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTENCIA DE NO MINIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 MÓD. POTENCIA 10.000 WATS (2 OMS) (SUB GRAVE) 02 MOD POTENCIA 6.000 WATS (20 MS) MEDIO 02 MOD. POTENCIA 5.000 WATS (2 OMS) MEDIO-AGUDO. 01 MESA DIGITAL (48 CANAIS), MICROFONES ESPECIFICOS PARA INSTRUMENTOS TAIS COMO, BATERIA, PERCUSSAO E TAMBÉM VOZ, PARA ATENDER DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDER'S TECNICOS EXIGIDOS PELAS BANDAS. (INCLUSOS TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.)		
1	DIARIA	12	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 6X6M, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM COBERTURA, FECHAMENTO LATERAL, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
1	DIARIA	40	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR: BARRACAS PADRONIZADAS NO TAMANHO 3X3M, COM BALCÃO, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO LATERAL, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. A (INCLUSO TRANSPORTE,	R\$ 182,50	R\$ 7.300,00

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000 Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108 pmchique@yahoo.com



		MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)		
1	SERV 02	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO: FRENTE DO TRIO: 24 SUB GRAVE, SUB 600W, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA.; PALCO: 10X4.70 C/ 30 MICROFONES, 12 FONES / SUB BATERIA/ 08 MONITORES CLER KIT BATERIA MICROFONE BUMBO, SISTEMA HIDRAULICO: NO PA DIANTEIRO; ILUMINAÇÃO TRIO: 12 PAR LED20, PAR LED BRANCO, 12 MOVIE LIGHT Bean; CAMARIM ESTRELA SUITE: TV/USB, FRIGOBAR/ADEGA/MICROONDAS, BANHEIRO, ARCONDICIONADO, SISTEMA ACUSTICO; CAMARIM BANDA: TV/ USB/FRIGOBAR/CULER, AR-CONDICIONADO, BANHEIRO SEPARADO PARA CONVIDADOS, SISTEMA 24 LA 10 400, 24 DRIVER D 3300; FUNDO DO TRIO: 24 SUB GRAVE SUB 600W, 24 LA 10 4002 4 DRIVER D 3300 TI; LATERAL DO TRIO: 32 SUB GRAVE SUB 600W, 32 LA 10 400 24 DRIVER 3300 TI; AMPLIFICADORES: 14-8.0 14 4.012 2.5; RACK SISTEM: 01 MONITOR PROFISSIONAL PARA CONTRA BAIXO, 01 MONITOR PROFISSIONAL PARA GUITARRA; 02 DRIVER RACK 2600 2 HOTSOND 2031/01 MODULO D-401 SI 2+ - 01 MESA/CONSOLE, DE NO MÍNIMO 56 (CINQÜENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, ACUSTICO; GRUPO GERADOR: 01 GERADOR 220 KVA; 01 (UM) CAVALINHO TRATOR.	R\$ 16.125,00	R\$ 32.250,00
1	UNID 90	PLACAS PARA FECHAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE	R\$ 44,75	R\$ 4.027,50



			FECHAMENTO TAMANHO 2X10M X 2,10M, COM ESTRUTURA EM CHAPAS GALVANIZADAS COM REVESTIMENTO TIPO "B", ESPESSURA DE 0,50 MM E CAMADA DE ZINCO COM 60 A 80 MICRONS, TAMANHO DE 2,10M X 2,10M. DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONARIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. SERÃO DOIS DIAS DE EVENTO.		
1	SERV	01	PROJETO TÉCNICO E FÍSICO PARA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR: PROJETO TÉCNICO SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONSTANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E CIVIS. PROJETADO E ASSINADO POR ENGENHEIRO CEVIL E ELÉTRICO, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS "ART'S", REGISTRADAS NO CREA DO ESTADO, CONSTANDO TODOS OS CUSTOS DE CONFECÇÃO DESTE, BEM COMO, MEDIÇÕES DE ÁREAS, POSICIONAMENTO DE PLACAS INDICATIVAS, POSICIONAMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUZES DE EMERGÊNCIA, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS E DEMANDA DO REFERIDO ESPAÇO FÍSICO.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1	DIARIA	50	SANITÁRIOS QUÍMICOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR O DESCARTE DOS DEJETOS DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE). A EMPRESA DEVERÁ MANTER EQUIPE DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS CABINES DURANTE TODO O EVENTO E SENDO QUÍMICOS: FABRICADOS EM POLIETILENO, COM CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 227	R\$ 211,25	R\$ 10.562,50



Estado de Minas Gerais

	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 167.845,00
7	230 CM DE ALTURA X 110 CM DE LARGURA X 120 CM DE COMPRIMENTO; COM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO; MANUTENÇÃO DIÁRIA. INDISPENSÁVEL O FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA OS USUÁRIOS. COM CERTIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO OU DISPENSA DO MEIO AMBIENTE E IBAMA (CR).	
	LITROS, COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; DIMENSÕES MÍNIMAS:	

Atenção, Proponentes Licitantes:

O valor descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pela contratação observando os valores unitários dos itens.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os objetos desta licitação deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do acontecimento dos eventos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor de compras. As datas, horários e locais dos eventos serão estipulados e agendados pela Prefeitura antecipadamente.

Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

04.01.03.13.392.0026.2055.33903900 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Ficha 291

3. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Estado de Minas Gerais

- 3.1. Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.
- 3.2. A vigência do futuro contrato administrativo será até 31.12.2016 e não será prorrogado.

4. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

4.1 O pagamento das despesas decorrentes desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, até o 30° (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal devidamente empenhada, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos produtos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.
- 5.2 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo.
- 5.3 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, no futuro contrato administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

- 6.1 Prestar os serviços em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de compra) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, sob pena de recusa no recebimento.
- 6.2 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer obrigações.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.



Estado de Minas Gerais

9.2 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.





2.2 Do Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2016

PREAMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES DE FESTAS MUNICIPAIS, correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I — termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós-lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços	ONTO CHIQU	
	pagará ao contratado, a importância global de R\$) objeto da prestação dos serviços descritos r	
clausula primeira.		

2.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da **Contratada**, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data da emissão das respectivas notas fiscais eletrônica emitida em conformidade com as exigências do fisco



estadual, devidamente empenhada, acompanhada das respectivas ordens de compras, mediante apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e CNDT.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 3.1 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, tais como custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais, previdenciário, trabalhista, fiscais, seguro etc. De modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.
- 3.2 Os objetos desta licitação deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do acontecimento dos eventos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor de compras. As datas, horários e locais dos eventos serão estipulados e agendados pela Prefeitura antecipadamente.
- 3.3 Os serviços deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 3.4 É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 02 (dias)** dias corridos, depois do comunicado do Setor de Compras, de qualquer material fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.
- 3.5 A Contratada só estará autorizada a prestar os serviços objetos do presente contrato a débito do Município de Ponto Chique MG, mediante recebimento da ordem de compra especifica devidamente assinada por servidor credenciado.
- 3.6 Para prestação dos serviços será necessária emissão de nota fiscal em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, por conta e risco da Adjudicatária, isentando a Administração de qualquer despesa adicional.
- 3.7 O atraso no fornecimento dos objetos da presente licitação ensejará à Adjudicatária em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.
- 3.8 Se a qualidade de eventual objeto, não corresponder ás especificações exigidas, no instrumento convocatório/edital, e no anexo I termo de referência ou se a entrega for em desconformidade com a sua proposta que decorreu do desfecho na elaboração do Contrato Administrativo, o objeto será devolvido a detentora da ata para substituição, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO



Estado de Minas Gerais

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

04.01.03.13.392.0026.2055.33903900 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 291

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. Este Contrato Administrativo terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-seá no dia 31/12/2016.
- 5.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário, onde neste caso à futura contratada deverá proceder à entrega de novo objeto no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 7.3. Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na clausula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra emitida por servidor do Município devidamente credenciado.
- 7.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da realização dos procedimentos de entrega dos objetos e fiscalização do cumprimento das avenças contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A **Contratada** deverá prestar os serviços correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância no que couber ao teor do descrito no anexo I-Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento licitatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da sua proposta de preços, devidamente reformulada pós lance e de acordo com as demais clausulas deste instrumento contratual.



Estado de Minas Gerais

- 8.2. A **Contratada** deverá prestar os serviços em observância das condições previstas no instrumento licitatório/edital, seus anexos, proposta comercial devidamente reformulada pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual, sob pena de incorrer em penalidades legais pelo atraso na entrega.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos materiais/objetos ora contratados.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, declínio na qualidade, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 8.5 A **Contratada** reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos, com alegações de não recebimento de pagamento, na ocorrência de atrasos inferiores ao prazo prescrito no art. 78, inciso XV, da lei 8.666/93, onde a suspensão do fornecimento em desconformidade com o prescrito no supra citado dispositivo ensejará em penalidades legais culminada com pena pecuniária, seguida de rescisão contratual.
- 8.6 Na ocorrência de fato superveniente, em busca do interesse publico a futura contratada se obriga a aceitar as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.7 Em se tratando de fornecimento de objetos importados, quando da emissão de nota fiscal a debito do Município, objeto de ordem de compra, à mesma deverá ser anexada copia da nota fiscal que originou a importação dos objetos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será exercida por um representante do C**ontratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2003;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



Estado de Minas Gerais

16.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

	PT
Danielle Rabelo Araújo Secretária Municipal de Administração e Finanças	Nome Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
1CPF:	PACUI
CPF: Posão Francisco Ponto CHIQUE	



Estado de Minas Gerais

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2016

DECLARAÇÃO

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 023/2016 Pregão Presencial nº: 017/2016, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pera de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Rrefeitura Municipal de Ponto Chique-MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda seb pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Publica nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão	da verdade	, assina	mos a presente	para um só efeito
ocal/Data · /				07

Nome do signatário CPF n°: >>>

Observações: 1. Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (proposta de preços), sob pena de impedimento de participar da licitação.



Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2016



Estado de Minas Gerais

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2016

DECLARAÇÃO

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de 2.016

-----Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

MTO CHIQ



Estado de Minas Gerais

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG At. Pregoeira Oficial do Município. PONTO CHIQUE - MG Prezada Senhora, A empresa(qualificar)	
qualificar) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação inerel ao Processo Licitatório nº: 023/2016 – Pregão Presencial nº: 017/2016, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS RARA REALIZAÇÕ FESTAS MUNICIPAIS.	nie S a ES
Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar at rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposiço de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente o prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório referência.	ção dos
Local/Data de 2.016 Assinatura do representante	
(Reconhecer firms em cartório)	
Observação: Este instrumento só deverá ser emitido no caso do envio de represental devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificat e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que ten reconhecimento de firma do cedente	do ivo



Estado de Minas Gerais

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°: 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

DECLARAÇÃO

A empresa (......qualificar.......), através do seu representante abaixo assinado "**Declara**", sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Observação> A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá anexar esta declaração junto com a proposta comercial de preços e enfeixar no envelope 01.



Estado de Minas Gerais

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.	d	le		de 2.01	16		
Att. Pregoe	a Municipal de ira Oficial do IIQUE - MG enhora,		•				
licitação/co Presencial comercial descrevend convocatóri	nvite e seus n°: 017/2016 de preços p lo a marca d	s anexo S e, não para o do produ us anexo	declara q s, inerente obstante ven fornecimento to ofertado,<	ao Processo n mui respeito dos objetos em observar	ente dos o Licitatório osamente, a s descritos ncia ao que	do seu titames do nº 023/2016 presentar nos abaixo, e o contrato admi	6 – Pregão sa proposta nde couber instrumento
DESCRIÇA	O DOS HEN	13					
ITEM	ESPECIFIC DETALHAD DOS PROD	(A)	UNTBADE	QUANT.	MARCA	Valor Unitario (R\$)	Valor 70TAL (R\$)
	$\overline{}$						
		1	+++			$\overline{}$	
		1/1					
VALOR ES	TIMADO GL	OBAL /					
Valor Global estimado>R\$)							
Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.							
Sendo o qu	anto tinha(mo	os) para	o momento,	antecipo(amo	s) sinceros a	gradecimento	s mui
·	·	, ,	Atend	ciosamente	•		
Assinatura do Signatário ou Representante Legal							
Obs.: Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando a ultima via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as							

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000 Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108 pmchique@yahoo.com

características do objeto ofertado incluso no preço unitário e total.



Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES FESTAS MUNICIPAIS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Preço Global REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Global ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 11.03.2016 até as 08:00 horas SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 11.03.2016 logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaopontochique2013@yahoo.com.br ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 29 de Fevereiro de 2016.

Fabianne Queiróz de Oliveira Pregoeira Oficial do Município Portaria nº 059/2016

SÃO FRANCISC

NTO CHIC

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000 Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108 pmchique@yahoo.com